



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº:	30/2024
ASSUNTO:	Contratação de Empresa especializada para fornecer e instalar bomba hidráulica, linha de montagem NEW HOLLAND, na ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND- Modelo: E175C – Ano: 2015

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de bomba hidráulica, padrão linha de montagem NEW HOLLAND, na Escavadeira Hidráulica Modelo: E175C, Chassis: ZEF343MSNFLA11747, Número Motor: 1328425, ano 2015, registro patrimonial nº 6304, conforme planilha anexa.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico 041/2024 da Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para substituição da bomba hidráulica (e peças necessárias) da escavadeira hidráulica NEW HOLLAND- Modelo: E175C – Ano: 2015, que atualmente encontra-se estragada. A Bomba Hidráulica é indispensável para o funcionamento da escavadeira hidráulica, sendo ela responsável pelo levante da estrutura, inclinação da concha, giro, freio e acionamento da hélice para resfriamento da máquina, ou seja, é impossível a máquina realizar os trabalhos sem ter a bomba em pleno funcionamento. A Bomba Hidráulica da escavadeira hidráulica NEW HOLLAND- Modelo: E175C – Ano: 2015, teve várias peças que a compõe, danificadas pelo desgaste devido ao uso prolongado, pois esta máquina é utilizada diariamente na distribuição de cascalho, terraplanagens, entre outras atividades.

No momento a ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND- Modelo: E175C – Ano: 2015 encontra-se em desuso até que a peça seja trocada, o que vem causando grandes transtornos, como o acúmulo na demanda dos serviços realizados com este equipamento. Portanto, é necessária a aquisição da Bomba Hidráulica nova conforme descrição, sendo compatível com a referida máquina a qual tem maior durabilidade e eficiência de uso no equipamento. Portanto, não serão aceitos produtos similares, pois poderá acarretar em maiores danos ao maquinário utilizando peças não compatíveis.

Contudo, mostra-se tecnicamente viável e necessária a contratação pretendida, com intuito de recuperar uma máquina de alto valor e de extrema necessidade para manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, a qual atualmente encontra-se em desuso por encontrar-se estragada.

4. Requisitos da contratação

O objeto é de natureza comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

A Empresa contratada deverá executar o conserto do equipamento junto a garagem municipal, sem custos adicionais ao Município.

A contratação de material/serviços para o conserto por Empresa com contrato global (contratação global), vincula-se a certificação de garantia para o pleno funcionamento do equipamento.

A escolha de empresa para execução do conserto será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço Global.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.2 desse termo
- 4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor a diferença será cobrada judicialmente.
- 4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 4.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 4.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

O não cumprimento das obrigações contratadas ensejarão as seguintes penalidades: (observar os artigos 155 e 156 da Lei 14.133)

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

A contratação de Empresa para o fornecimento de material/ serviço de forma global, deverá produzir resultados do início até o encerramento. Observando-se que a aquisição da “Bomba Hidráulica linha montagem New Holland, Filtros e Óleos”, com os devidos serviços de montagem/instalação e garantia, deverão gerar pleno funcionamento do Equipamento - ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND- Modelo: E175C – Ano: 2015.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à execução do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse TR e nos seus anexos, são de responsabilidade da contratada;

b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

c) A responsabilidade pela qualidade dos materiais/serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

d) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

h) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

j) Dar o destino adequado aos resíduos da execução do objeto e entregar o local limpo, livres de materiais, óleos ou quaisquer outros elementos.

k) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações do fabricante e do funcionamento;

l) A Empresa contratada deverá executar o conserto do equipamento junto a garagem municipal, caso necessitar levar a máquina ou peça para outro lugar, as custas de deslocamento e demais gastos ficarão a cargo da empresa contratada, sem custos adicionais ao Município.

DOS PRAZOS

a) Após a assinatura do contrato, **a Empresa contratada terá 30 dias úteis para cumprir com o objeto contratado**, com o fornecimento do material/serviço estabelecidos na planilha em anexo.

b) O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

c) Os prazos previstos nas alíneas “a e b” poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

DA GARANTIA:

O fornecedor deverá ofertar garantia de no mínimo 6 (seis) meses a partir da conclusão e entrega do objeto licitado.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Após a homologação do processo de licitatório, será firmado Contrato Administrativo com a empresa vencedora. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 4.563, de 27/03/2023.

A gestão do contrato será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

A fiscalização e recebimento do material/serviço, dar-se-á pelo servidor Sérgio Biancon, matrícula sob o nº matrícula sob o nº. 138-4/1 Secretário de Obras Viação e Trânsito (adjunto).

No Contrato com a Empresa, poderá ser previsto eventuais riscos no conserto do sistema hidráulico. Durante a desmontagem e limpeza dos componentes poderá apresentar outras avarias imprevistas quando se trata de reparos de cilindros e comandos, ocorrendo, haverá de ocorrer reequilíbrio físico financeiro no sentido amplo, com repactuação dos custos de eventuais componentes a serem trocados e não previstos, com aditamento contratual.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 10 dias após o recebimento do conserto mediante a autorização pelo responsável (Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito), e a emissão da Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA).

Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal Nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível site:), que adota a Instrução Normativa da RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

No pagamento será observado o estabelecido no Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A escolha de empresa para execução do conserto será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço Global.

Conforme pesquisa de mercado realizada e apresentada juntamente com o ETP, foi conseguido apenas um orçamento direto com fornecedor, o qual consegue atender todo o objeto da Licitação, ou seja venda da bomba hidráulica, óleos e filtros necessários e serviço do conserto da mesma, foi solicitado mais orçamentos, mas sem sucesso conforme consta anexado ao ETP, contudo vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, sendo que um possível fornecedor é:

1. Shark Máquinas para Construção LTDA – CNPJ: 06.224.121/0002-84.

Tal referência foi obtida através de orçamento solicitado diretamente com o fornecedor, tendo em vista a peculiaridade da contratação, sendo peça específica para máquina ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND- Modelo: E175C – Ano: 2015, além de que não foi encontrado contratações para o mesmo objeto em portais oficiais tais como Licitacon, PNCP, sendo necessário a pesquisa de preços diretamente com fornecedor para desenvolver um valor para a contratação que seja compatível com o valor de mercado.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente contratação um dispêndio de R\$ 67.169,00 (setenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais). Correspondente a R\$ 17.135,00 (dezessete mil, cento e trinta e cinco reais), de mão de obra e R\$ 50.034,00 (cinquenta mil e trinta e quatro reais), de materiais.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

10. Adequação orçamentária

De acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

Projeto/ Atividade: 2.023 – MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

Fonte de Recurso: 1500.

Código PAC: 1.25.11 (Material)

Código PAC: 9.4.2 (Serviços)

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

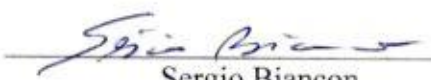
☒ NÃO.

☐ SIM. QUAL?

Nova Ramada, 30 de julho de 2024.


Alfredo Höring
Responsável pela elaboração

Em acordo:


Sergio Biancon
Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito (adjunto)

Parecer do Responsável financeiro:

☒ Há recursos financeiros disponíveis

☐ A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

☐ Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

☐ Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada, ____ de julho de 2024.


Cristina Breitenbach da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2024

PROJETO / ATIVIDADE:		2023 - Manutenção Do Parque De Máquinas, Veículos E Equipamentos.		CÓDIGO DA DESPESA: 5369			
Fonte de Recursos:		1500		Detalhamento da Fonte:			
				Lote 01			
CONSUMO				Material para manutenção de veículos			
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Vlr. Máx. Item	Vlr. Total	Cód. Almoz.
1.25.11	1	1	und	Bomba Hidráulica Nova New Holland, Compatível/Escavadeira Hidráulica NEW HOLLAND, Modelo: E175C, Chassis: ZEF343MSNFLA11747, Número Motor: 1328425, ano 2015.	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	26324
1.25.11	2	2	und	Filtro do Sistema Hidráulico Compatível NEW HOLLAND, Modelo: E175C, Chassis: ZEF343MSNFLA11747, Número Motor: 1328425, ano 2015.	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	26325
1.25.11	3	16	lts	Óleos Redutores compatível Sistema Hidráulico NEW HOLLAND, Modelo: E175C, Chassis: ZEF343MSNFLA11747, Número Motor: 1328425, ano 2015.	R\$ 44,00	R\$ 704,00	26326
1.25.11	4	9	balde/20lts	Óleo Hidráulico Compatível sistema Hidráulico NEW HOLLAND, Modelo: E175C, Chassis: ZEF343MSNFLA11747, Número Motor: 1328425, ano 2015.	R\$ 1.070,00	R\$ 9.630,00	26327
				Total da Despesa	R\$ 50.034,00		
Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica				Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos			
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Vlr. Máx. Item	Vlr. Total	Cód. Almoz.
9.4.4	5	1	Unid.	Serviços Necessários para limpeza e desinfecção de todo o Sistema Hidráulico JAYSTICK, motores de tração e giro, comando hidráulico, cilindros, tubulação, mangueiras e testes finais e Instalação da Bomba Hidráulica Nova NEW HOLLAND, Modelo: E175C, Chassis: EF343MSNFLA11747, Número Motor: 1328425, ano 2015	R\$ 17.135,00	R\$ 17.135,00	
				Total da Despesa	R\$ 17.135,00		
				Total Geral da Despesa	R\$ 67.169,00		

Responsável pela Elaboração

Secretário

Empenhos

Almoxarifado